



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/22</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Prestação de serviços de hotelaria, com fornecimento de café da manhã, em apartamentos duplos e individuais, para acomodação dos participantes do Programa Estágio-Visita de Curta Duração da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.</b>	
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.</b>	
<u>Data de divulgação do Edital: 28/9/2022</u>		
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.</li></ul>		
<b>Data de abertura: 10/10/2022 às 10h no sítio eletrônico</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> <b>UASG: 10001</b>		
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b> Não	
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não		
<b>Vistoria?</b> Sim <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i>	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Não se aplica	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b> Sim Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo n. 4.</i>
<b>Pedidos de esclarecimentos e Impugnação</b> Até as 18h30 do dia 5/10/2022 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>		
<b>Informações Adicionais</b>		
<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907.  E-mail: <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
<b>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.</b>		





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001"**.

O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br) (**Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico**).





---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	10
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	11
7. DA FASE COMPETITIVA.....	11
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	13
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	13
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	14
11. DA HABILITAÇÃO.....	15
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	17
13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
15. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	26
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA.....	32
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	34
ANEXO N. 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO (LICITANTE - ESTABELECIMENTO NÃO HOTELEIRO).....	35
ANEXO N. 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO (LICITANTE - ESTABELECIMENTO HOTELEIRO) .....	36
ANEXO N. 8 - MODELO DE TERMO DE VISTORIA.....	37





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 646.998/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de hotelaria, com fornecimento de café da manhã, em apartamentos duplos e individuais, para acomodação dos participantes do Programa Estágio-Visita de Curta Duração da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpra a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 4, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;

b) se a licitante não for estabelecimento hoteleiro:

b.1) declaração da licitante de que os hotéis constantes de sua proposta estão situados no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF, com indicação completa dos respectivos endereços para vistoria (conforme Título 4 do Anexo n. 1);

b.2) declaração da licitante de ciência de que a Câmara dos Deputados vistoriará, previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, as instalações dos hotéis indicados.

c) se a licitante for estabelecimento hoteleiro:

c.1) declaração da licitante de que se situa no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF, com indicação completa do respectivo endereço para vistoria (conforme Título 4 do Anexo n. 1);

c.2) declaração da licitante de ciência de que a Câmara dos Deputados vistoriará, previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, as instalações do hotel.





**Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviços de hotelaria com o atendimento de, no mínimo, 120 (cento e vinte) diárias;
- e) Certificado CADASTUR (Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo), em nome da licitante, emitido pelo Ministério do Turismo;
- f) se a licitante não for estabelecimento hoteleiro: declaração, conforme modelo do Anexo n. 6, emitida pela licitante, em que se compromete a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes deste Edital, bem como declaração dos hotéis indicados (mínimo de 5 (cinco)), afirmando que atendem a todas as exigências estabelecidas no Anexo n. 1 deste Edital e que autorizam a vistoria de suas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços;
- g) se a licitante for estabelecimento hoteleiro: declaração, conforme modelo do Anexo n. 7, em que se compromete a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes deste Edital, afirmando que atende a todas as exigências estabelecidas no Anexo n. 1 deste Edital e que autoriza a vistoria de suas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

- 4.8.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:
- indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
  - informação do local e da data de expedição do atestado;
  - descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.
- 4.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).
- 4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.8.1.4. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 4.8.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 4.8.1.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.
- 4.8.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.
- 4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.





5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**Do Modo de Disputa**

- 7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





---

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

---

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações da licitante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico da licitante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico da licitante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas





físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato (ou documento equivalente), os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11.8. Caso tenham sido atendidas as exigências para habilitação, para a licitante ser considerada vencedora, será realizada vistoria nas instalações do(s) hotel(éis) indicado(s) em sua proposta, **conforme o disposto no Título 4 do Anexo n. 1.**





---

## 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria Administrativa e porará a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria Administrativa homologar o resultado da licitação.

---

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

---

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.





#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

14.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

14.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

14.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

14.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.7. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

14.7.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

14.7.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14.7.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

## 15. DO FORO

---

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 27 de setembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação atenderá necessidade logística do Programa Estágio-Visita de Curta Duração da Câmara dos Deputados. A programação do evento inclui 3 (três) dias de visitas às dependências do Congresso Nacional, em Brasília-DF, demandando, portanto, serviços de hotelaria para os universitários selecionados como participantes do referido programa.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**GRUPO ÚNICO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**  
**(Itens 1 e 2)**

**ITEM 1 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ**

**DATA DE REALIZAÇÃO:**

- Primeiro grupo: check-in dia 07/11/22; check-out dia 10/11/22.
- Segundo grupo: check-in dia 21/11/22; check-out dia 24/11/22.

**DESCRIÇÃO:**

- Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem com café da manhã aos participantes do Programa Estágio-Visita de Curta Duração.
- Hospedagens para dois grupos, cada um de 78 (setenta e oito) jovens.
- São necessários 39 (trinta e nove) apartamentos com acomodações dupla para cada grupo, sendo 3 (três) diárias para cada uma das duas edições.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

**OBJETIVO GERAL:**

- Estimular a participação democrática dos jovens universitários e promover o desenvolvimento de valores de cidadania, permitindo a aproximação desse público com o Parlamento Brasileiro.
- A versão adotada neste ano de 2022 consiste em um curso na modalidade remota e uma visita de 3 (três) dias às dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, com atividades de observação de plenário e de comissões e, ainda, simulação de debates sobre projetos e temas em destaque na Casa.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- O hotel contratado deve se localizar no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF, para reduzir o risco de atraso no deslocamento entre o hotel e a Câmara dos Deputados.

Unidade: DIÁRIA

Quantidade: 234

**ITEM 2 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ**

**DATA DE REALIZAÇÃO:**

- Primeiro grupo: check-in dia 07/11/22; check-out dia 10/11/22.
- Segundo grupo: check-in dia 21/11/22; check-out dia 24/11/22.

**DESCRIÇÃO:**

- Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem aos participantes do Programa Estágio-Visita de Curta Duração.
- Hospedagem para 2 (dois) jovens universitários em cada uma das edições que acontecem em novembro.
- São necessários 2 (dois) apartamentos com acomodação individuais para cada grupo, sendo 3 (três) diárias para cada uma das duas edições.

**OBJETIVO GERAL:**

- Estimular a participação democrática dos jovens universitários e promover o desenvolvimento de valores de cidadania, permitindo a aproximação desse público com o Parlamento Brasileiro.
- A versão adotada neste ano de 2022 consiste em um curso na modalidade remota e uma visita de 3 (três) dias às dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, com atividades de observação de plenário e de comissões e, ainda, simulação de debates sobre projetos e temas em destaque na Casa.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

- Para eventualidade de termos um número ímpar entre homens e mulheres, solicitamos a contratação de dois quartos individuais.
- O hotel contratado deve se localizar no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF, para reduzir o risco de atraso no deslocamento entre o hotel e a Câmara dos Deputados.

Unidade: DIÁRIA

Quantidade: 12

**3.1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO SEJAM ESTABELECIDOS HOTELEIROS**

3.1.1. A Contratada deverá garantir, em sua proposta, a prestação de serviços por, pelo menos, **5 (cinco) hotéis**, devidamente nominados, que serão previamente credenciados pela Câmara dos Deputados, após aprovação da vistoria, e que atendam às especificações deste Edital.

3.1.2. Fica a critério da Câmara dos Deputados optar pela escolha de qualquer dos hotéis indicados.

3.1.3. A Contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações do estabelecimento hoteleiro e estará sujeita às sanções previstas neste Edital por descumprimento das obrigações estabelecidas em relação aos serviços de hotelaria.

**3.2. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ACOMODAÇÃO**

3.2.1. O hotel deverá oferecer, obrigatoriamente, os seguintes serviços e as seguintes instalações:

- a) portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída;
- b) guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado;
- c) conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos;
- d) condições adequadas de higiene e infraestrutura;
- e) acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) apartamento(s) adaptado(s) para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- g) serviço de Governança, 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes quanto ao bom funcionamento das instalações e dos serviços fornecidos pelo hotel;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

g.1) o serviço de Governança terá o prazo de 2 (duas) horas para a solução das demandas apresentadas pelos hóspedes;

g.2) caso não seja possível a resolução do problema no prazo estipulado no subitem anterior, a Contratada deverá comunicar ao Órgão Competente, formalmente, por correio eletrônico (e-mail), as justificativas e apresentar a previsão da solução;

- h) serviço de segurança, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- i) gerador de emergência de energia elétrica, com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;
- j) elevadores, em boas condições de uso, observado o quantitativo mínimo de 1 (um) elevador social para cada grupo de 100 (cem) apartamentos;
- k) cozinha instalada nas dependências do hotel;
- l) acesso à Internet banda larga nas áreas públicas, por meio de sistema wi-fi, de uso ilimitado, com eventuais ônus por conta exclusiva do hóspede;
- m) serviço de camareira, com substituição de roupas de cama e banho em frequência diária;
- n) rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes;
- o) café da manhã, em estilo continental, incluso no valor da diária.

### 3.3. DOS APARTAMENTOS

#### 3.3.1. As unidades habitacionais (apartamentos) deverão:

- a) constituir-se de área espacial mínima de 22 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados);
- b) dispor de acesso à Internet banda larga, por meio de sistema wi-fi, de uso ilimitado, com eventuais ônus por conta exclusiva do hóspede;
- c) dispor de local apropriado para a guarda de roupas e objetos pessoais;
- d) ser equipados com aparelho de ar condicionado;
  - d.1) o hotel deverá permitir ao hóspede alocar no frigobar do apartamento: bebidas, lanches e outros, adquiridos em estabelecimentos diversos;
- e) dispor de linha telefônica, habilitada inclusive para a realização de chamadas internacionais, com ônus exclusivos para o hóspede;
- f) dispor de toailete privativo, constituído de área espacial mínima de 3 m<sup>2</sup> (três metros quadrados), em que se disponibilizará kit de higiene, contendo, no mínimo, shampoo, condicionador e sabonetes; equipado com ducha e lavatório aquecidos por sistema central, ducha higiênica, secador de cabelo, toalhas de banho e rosto.





---

#### 4. DA VISTORIA

---

4.1. Para a proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara dos Deputados realizará vistoria no(s) estabelecimento(s) hoteleiro(s) indicado(s), previamente à adjudicação do certame, para que seja verificado o atendimento às exigências constantes deste Edital, em especial às relacionadas no item 3.3 do Título 3 deste anexo.

4.1.1. O descumprimento de quaisquer das exigências acarretará a inabilitação da licitante.

4.2. A realização da vistoria e seus termos serão documentados conforme modelo constante do Anexo n. 8.

---

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

5.1. Local de execução dos serviços: para facilitar o acesso dos hóspedes ao Palácio do Congresso Nacional, o(s) hotel(éis) deverá(ão) estar situado(s) no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul, ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF.

5.2. Poderão participar do certame estabelecimentos hoteleiros propriamente ditos ou agências de turismo.

5.3. A diária terá início às 14h (check-in) e término às 12h (check-out) do dia subsequente.

5.4. Somente a Coordenação de Gestão Administrativa do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados estará autorizada a solicitar reservas, as quais serão formalizadas por meio de ofício ou correio eletrônico (e-mail) dirigido à gerência da CONTRATADA, com indicação dos seguintes dados:

- a) nome(s) do(s) hóspede(s);
- b) quantidade de diárias e tipo de acomodação (se apartamento individual ou duplo);
- c) período de estada.

5.4.1. Se, por qualquer motivo, a reserva devidamente requerida pela CONTRATANTE deixar de ser utilizada (no-show), será devido à CONTRATADA, a título de indenização, o valor referente à primeira diária do período.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por despesas não expressamente autorizadas, em especial as decorrentes de consumo de bebidas alcoólicas; serviço de lavanderia; alimentação, salvo o café da manhã; ligações telefônicas; estacionamento e serviços de internet, as quais deverão ser cobradas diretamente do hóspede por ocasião do check-out.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

5.6. Fica a CONTRATADA obrigada a acatar os pedidos de reserva encaminhados até às 14h do dia anterior ao previsto para check-in, portanto, enviados com 24 (vinte e quatro) horas ou mais de antecedência.

5.6.1. Quando, por qualquer motivo, não for possível o atendimento das reservas na forma deste item 5.6, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar alojamento em estabelecimento de categoria idêntica ou superior, sob sua inteira responsabilidade, e sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, que deverá ser previamente informada das providências nesse sentido, inclusive para vistoria e aprovação da instalação no estabelecimento que vier a ser indicado.

5.7. Faculta-se ao Órgão Competente a prerrogativa de vistoriar, a qualquer momento durante a realização dos serviços, as instalações do(s) hotel(éis) indicado(s).

5.8. Para a retirada da Nota de Empenho, deverão ser informados à Câmara dos Deputados os canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.

5.9. Após a emissão da Nota de Empenho, poderão ser indicados novos hotéis para atender as demandas da CONTRATANTE, desde que atendam as mesmas exigências/especificações contidas neste Edital, cuja conformidade se dará por meio de vistoria realizada pela CONTRATANTE.

---

## 6. DO RECEBIMENTO

---

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

Brasília, 27 de setembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





## **ANEXO N. 2**

### **DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **1. DA NOTA DE EMPENHO**

---

- 1.1. A Adjudicatária do presente Pregão retirará a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua notificação.
- 1.1.1. Para a retirada da Nota de Empenho, a Adjudicatária informará à Câmara dos Deputados quanto aos canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail e telefone, ou, ainda, atendimento presencial.
- 1.2. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.
- 1.3. Caso a Adjudicatária convocada não retire a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 1.4. O saldo da Nota de Empenho poderá ser anulado nas hipóteses aventadas pelos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

#### **2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

- 2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor desta contratação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
- 2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

---

- 3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão competente, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços.
- 3.3. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

3.3.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

---

#### 4. DO PAGAMENTO

---

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Competente.

4.1.1. Considera-se órgão competente para os fins previstos neste item a Coordenação de Gestão Administrativa do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e pela Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 27 de setembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 3**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) não retirar a Nota de Empenho;
  - b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) causar atraso na execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar na execução do contrato;
  - g) fraudar a execução do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo;
  - i) declarar informações falsas e
  - j) cometer fraude fiscal.
- 4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
5. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, a saber:
  - a) advertência, formalizada por escrito;
  - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
  - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

6. Caso a Adjudicatária não retire a Nota de Empenho no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

6.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

9. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor total da Nota de Empenho)</b>
<b>DEIXAR DE:</b>	
1. efetuar reserva solicitada pelo Órgão Competente, por ocorrência	0,4%
2. disponibilizar o apartamento reservado no horário definido pelo Órgão Competente, por ocorrência	0,3%
3. manter as condições adequadas de higiene de todos os espaços utilizados pelos hóspedes, por ocorrência	0,2%





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor total da Nota de Empenho)</b>
<b>DEIXAR DE:</b>	
4. cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,2%

Brasília, 27 de setembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 4**  
**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**  
*(ANEXO DISPONÍVEL TAMBÉM EM DOCUMENTO WORD (.DOC), PARA EDIÇÃO.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/22**

**OBJETO: Prestação de serviços de hotelaria, com fornecimento de café da manhã, em apartamentos duplos e individuais, para acomodação dos participantes do Programa Estágio-Visita de Curta Duração da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 e 2)</b>	<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM</b>				
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ	Diária	234		
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ	Diária	12		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b>					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Se a licitante não for estabelecimento hoteleiro:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

Declaramos que os hotéis indicados a seguir estão situados no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF e que estamos cientes de que a Câmara dos Deputados vistoriará, previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento durante o período de realização dos serviços, as instalações dos hotéis indicados:

- 1) *(Nome e endereço do hotel indicado):* \_\_\_\_\_
- 2) *(Nome e endereço do hotel indicado):* \_\_\_\_\_
- 3) *(Nome e endereço do hotel indicado):* \_\_\_\_\_
- 4) *(Nome e endereço do hotel indicado):* \_\_\_\_\_
- 5) *(Nome e endereço do hotel indicado):* \_\_\_\_\_

Se a licitante for estabelecimento hoteleiro:

Declaramos que o hotel descrito a seguir está situado no Setor de Hotéis e Turismo Norte, no Setor de Clubes Esportivos Sul ou nos Setores Hoteleiros Sul ou Norte, em Brasília-DF e que estamos cientes de que a Câmara dos Deputados vistoriará, previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento durante o período de realização dos serviços, as instalações do hotel.

*(Nome e endereço do hotel):* \_\_\_\_\_

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 27 de setembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

**ANEXO N. 5**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.**

Brasília, 27 de setembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 110/2022**  
Processo n. 646.998/2022

**ANEXO N. 6**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(LICITANTE - ESTABELECIMENTO NÃO HOTELEIRO)**

**DECLARAÇÃO**  
**(A SER EMITIDA PELA LICITANTE - ESTABELECIMENTO NÃO HOTELEIRO)**

Declaramos que nos comprometemos a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 110/2022 da Câmara dos Deputados.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

**DECLARAÇÃO**  
**(A SER EMITIDA PELOS HOTÉIS INDICADOS)**

NOME DO HOTEL PRESTADOR DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Situado ao (endereço): \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

- Atendemos a todas as exigências estabelecidas no Anexo n. 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 110/2022 da Câmara dos Deputados;
- Autorizamos a vistoria das nossas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, pelo Órgão Competente da Câmara dos Deputados.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do hotel

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal do hotel

Brasília, 27 de setembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(LICITANTE - ESTABELECIMENTO HOTELEIRO)**

**DECLARAÇÃO**  
**(A SER EMITIDA PELA LICITANTE - ESTABELECIMENTO HOTELEIRO)**

Declaramos que:

- a. Nos comprometemos a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 110/2022 da Câmara dos Deputados;
- b. Atendemos a todas as exigências estabelecidas no Anexo n. 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 110/2022 da Câmara dos Deputados;
- c. Autorizamos a vistoria das nossas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, pelo Órgão Competente da Câmara dos Deputados.

NOME DO HOTEL PRESTADOR DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Situado ao (endereço): \_\_\_\_\_

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do hotel

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal do hotel

Brasília, 27 de setembro de 2022.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 8**  
**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

Na forma prevista no **Título 4** do Anexo n. 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 110/22, cujo objeto é a **prestação de serviços de hotelaria, com fornecimento de café da manhã, em apartamentos duplos e individuais, para acomodação dos participantes do Programa Estágio-Visita de Curta Duração da Câmara dos Deputados**, a Comissão composta pelos servidores abaixo descritos realizou vistoria no(s) (*NOMES(S) DO(S) HOTEL(ÉIS)*), situado(s) no (*SETOR DE HOTÉIS E TURISMO NORTE, NO SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL OU NOS SETORES HOTELEIROS SUL OU NORTE, EM BRASÍLIA-DF*), conforme indicação constante na proposta da (*LICITANTE*), tendo comprovado o *cumprimento (ou descumprimento)*, por parte do(s) hotel(éis), do disposto *no(s) item(ns)/subitem(ns)/alínea(s)* do Anexo n. 1 do Edital.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2022.

1) \_\_\_\_\_

Nome e Ponto  
(representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados)

\_\_\_\_\_

Assinatura  
(representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados)

2) \_\_\_\_\_

Nome e Ponto  
(representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados)

\_\_\_\_\_

Assinatura  
(representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados)

Brasília, 27 de setembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro

